



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS MURIAÉ**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD - SERVIÇOS

Órgão:

IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Diretoria de Desenvolvimento Educacional

Responsável pela Demanda:

Leonardo Bertholdo de Assis

Matrícula/SIAPE:

2859679

E-mail:

dde.muriae@ifsudestemg.edu.br

Telefone:

(32) 988425250

1. Objeto da Contratação:

Tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento e distribuição de refeições prontas, (almoço), para alunos do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, regularmente matriculados em cursos de turno integral, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, no âmbito desta instituição de ensino, pesquisa e extensão, conforme quantidades e exigências estabelecidas, considerando que o processo inicialmente planejado (23505.000283/2021-47) para esta contratação conjunta está em andamento e não possui previsão de conclusão até o início do período letivo 2022 primeiro semestre previsto para o dia 23 de março do ano de 2022 e com aulas presenciais a partir do dia 28 de março de 2022).

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

Considerando que o retorno dos alunos dos cursos Técnicos Integrados às aulas presenciais está previsto para o dia 28 de março de 2022, conforme [Resolução nº 03/2022](#), de 07 de fevereiro de 2022.

Considerando que o processo nº 23505.000283/2021-47, referente ao Pregão SRP nº 16/2022, para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento e distribuição de refeições prontas para os *campi* Santos Dumont (marmitex), São João del-Rei (marmitex) e Muriaé (buffet/self-service) foi encaminhado para a análise jurídica, com pedido de urgência, em 10 de março de 2022;

Considerando o período necessário para a tramitação de um processo licitatório;

Justifica-se a contratação do presente serviço visando, entre outros motivos, atender ao disposto no Art. 4º, VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Art. 208 da Constituição Federal do Brasil que são uníssonos quanto à afirmação que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

É sabido que o procedimento licitatório demanda tempo, e na situação atual com previsão para o retorno das aulas presenciais na data acima citada, há urgência de atendimento, considerando que o atraso do fornecimento de alimentação pode comprometer o bom desenvolvimento dos estudantes, assim como contribuir para a evasão escolar.

Com esta contratação pretende-se a disponibilização à comunidade acadêmica dos Cursos Técnicos Integrados ofertados em período integral (matutino e vespertino) refeições prontas, de qualidade, a fim de permitir o pleno desenvolvimento das atividades. Visa associar à qualidade do ensino ministrado, uma política inclusiva e eficaz, que cumpra os deveres relacionados à responsabilidade social, a fim de atender as necessidades básicas de alimentação e apoio acadêmico, contribuindo para o melhor desempenho e formação do discente, bem como, abolir ou minimizar ao extremo a evasão escolar.

O fornecimento de alimentação preparada aos alunos dos cursos em período integral (matutino e vespertino) do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, tem como foco principal o combate à evasão escolar.

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

Com uma estimativa para o ano letivo de 2022 de 531 alunos nos cursos integrados, a instituição atuará para viabilizar a distribuição de refeições por 60 dias, período possivelmente suficiente para a conclusão da tramitação da fase externa do Pregão

16/2022 (158123);.

Considerando que a adesão dos alunos matriculados, prevista no último contrato, foi de 75%, há necessidade de realizar um levantamento do histórico do consumo efetivo nos estudos preliminares para definir se a demanda de 400 refeições/dia (23,364 refeições), considerando 44 dias letivos, será o suficiente para os discentes aptos a serem atendidos diariamente pelo fornecimento das refeições.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Tendo em vista o término da vigência do contrato atual, e levando em conta a proposta preliminar de calendário acadêmico para 2022, a previsão de que os serviços sejam necessários a partir do retorno às aulas presenciais, previsto para o dia **28 de março de 2022**, no contexto do cumprimento aos protocolos de segurança sanitária frente à pandemia da COVID-19.

5- Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Preliminares:

Após a análise do objeto, escolher uma das opções:

() Com base na baixa complexidade do objeto e no Artigo 20 da IN 05/2017, o Estudos Preliminares e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.

(x) Devido a alta complexidade do objeto, o Estudos Preliminares e o gerenciamento de riscos da contratação serão elaborados pela equipe de planejamento indicada neste documento.

6. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA SIAPE	CIÊNCIA
Diretor de Desenvolvimento Educacional (Demandante)	Leonardo Bertholdo de Assis	2859679	
Diretor de Extensão, Pesquisa e Inovação	Natalino da Silva de Oliveira	2133527	
Diretor de Administração e Planejamento	Leonardo Mariquito Coelho	1657020	
Presidente da Equipe de Planejamento (Requisitante ou quem ele indicar).	Marcelo Ferreira Carneiro	2217753	
Fiscal Técnico: Unidade Barra	Eduardo Luiz de Moraes Ferreira	1860394	
Fiscal Técnico Substituto Unidade Barra	Cláudio Casado Lima	1879819	
Fiscal Técnico: Unidade Rural	Luciana Rocha Antunes de Paiva	2047703	
Fiscal Técnico Substituto Unidade Rural	Vitor Farage Machado da Rocha	2031940	

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

67 Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data: Muriaé, 24 de março de 2022	
Chefia do setor responsável pela Formalização da Demanda ou Presidente da Equipe de Planejamento.	(carimbo e assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 91/2022 - MURCGASEDU
(11.06.08.03)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 10 de Março de 2022

Documento_de_Formalizao_da_Demanda.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 28/03/2022 14:35)

FAUSTO DE MARTINS NETTO

DIREÇÃO GERAL

1625423

(Assinado digitalmente em 29/03/2022 11:04)

LEONARDO BERTHOLDO DE ASSIS

DIRETOR

2859679

(Assinado digitalmente em 28/03/2022 14:37)

NATALINO DA SILVA DE OLIVEIRA

DIRETOR

2133527

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **91**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA
DEMANDA**, data de emissão: **10/03/2022** e o código de verificação: **982bd29dbf**